

PORTARIA GR N.º 48/2015

RETIFICA O §1º, ART. 3º DA PORTARIA GR N.º 40/2015 QUE APROVOU O REGULAMENTO DO CONCURSO ENADE 2015 DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, XVI, do Estatuto e observando os dispositivos da Portaria GR n.º 40/2015, de 17 de agosto de 2015, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica retificado o §1º do art. 3º da Portaria GR n.º 40/2015, 17 de agosto de 2015:

Onde se lê:

§1º O aluno que protocolar o Caderno de Prova no dia da realização do ENADE 2015, terá adicionado o valor de 0,5 (cinco) décimos à média da Avaliação N2 nas disciplinas em que está matriculado na FAE Centro Universitário. [...].

Leia-se:

§1º O aluno que protocolar o Caderno de Prova no dia da realização do ENADE 2015, terá adicionado o valor de 0,5 (cinco) décimos à média da Avaliação N2 nas disciplinas em que está matriculado na FAE Centro Universitário, exceto para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Monografia, Projeto Integrador e Estágio Supervisionado. [...].

Art. 2º As demais disposições da Portaria GR n.º 40/2015, 17 de agosto de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Reitor

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO